

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº 1642 /2006/GP/GPROJUR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/ GO,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 115, do CTB e na Resolução nº 045/98, do
CONTRAN;

Considerando a necessidade da adoção de procedimentos eficazes, que possam
contribuir na inibição de clonagem de placas em veículos automotores.

RESOLVE:

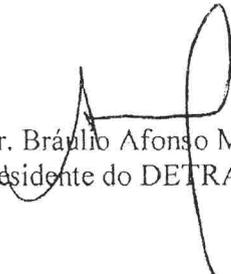
Art. 1º - DETERMINAR que os proprietários e responsáveis pelas empresas
fabricantes de placas credenciadas neste DETRAN/GO, providenciem o scanneamento da
Carteira de Identidade, CPF e da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir (se
habilitado) do(a) cliente que solicitar a confecção de placas de veículos automotores, bem como
do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, mantendo as fotocópias dos
referidos documentos em seus arquivos.

Art. 2º - O não cumprimento das exigências descritas no Artigo anterior,
culminará em penalidade de descredenciamento da empresa fabricante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –
DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2006.


Dr. Bráulio Afonso Moraes
Presidente do DETRAN/GO